



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJNº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Celular(es)contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____

, _____ de _____

de _____

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra deforma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgueiro, através do e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 688/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **22 de novembro de 2021.**

Horário de abertura do recebimento das propostas: **a partir das 08h00min do dia 04 de novembro de 2021.**

Horário de encerramento do recebimento das propostas: **às 08h00min do dia 22 de novembro de 2021.**

Horário de abertura da disputa: **às 09h00min do dia 22 de novembro de 2021.**

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta:

licitacao@salgueiro.pe.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de forma unitária, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 239.393,00 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e três reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os itens desta licitação estão reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014, tendo em vista o critério de julgamento POR ITEM.

1.5. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Proposta de Preços

V - Minuta do Contrato;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preço.



2. DOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Salgueiro;

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

3.2.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao pacote apresentado pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) Valor global estimado do objeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

- a) Preços total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- c) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. A Pregoeira poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

d) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **mediante Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.5.3. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento compatível com o objeto da presente licitação.

b) Cópia autenticada do **Alvará Sanitário do Licitante**, dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa.

9.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:



- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{AT}{PC + ELP}$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

ET – Exigível Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

a.3) A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

a.4) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

b) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.5.5. Declaração de menor:

a) Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7.1. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante legal da licitante e envio mediante sistema eletrônico;

9.7.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



9.7.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta em caso de ausência de envio dentro do prazo estabelecido.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões)



pretende recorrer e por quaisquer motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

13.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, se houver.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração do contrato em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como o cancelamento do registro do fornecedor, de acordo com as condições impostas no instrumento contratual, deverão ser feitas junto ao Departamento de Assessoria Jurídica do Município.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.

15.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

15.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta



de contrato.

15.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

15.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento de Contrato.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação, bem como o prazo de entrega do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em até 30 (dias) após a entrega do produto, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

PROJETO / ATIVIDADE: 1178

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FONTE: 1215

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;



- 20.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. Fizer declaração falsa;
- 20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 20.1.9. Não manter sua proposta após a abertura da sessão.
- 20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.4. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 21.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;

21.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.15. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail licitacao@salgueiro.pe.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **12** horas.

21.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

Salgueiro/PE, 03 de novembro de 2021.

Jéssica Aline da Silva

Pregoeira

Este editale seus anexos foram revisados pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Assessor jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O Termo de Referência, ora apresentado, visa definir diretrizes para o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição dos produtos discriminados neste Termo será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela necessidade de garantir os diversos serviços de Odontologia prestado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência prestada nas diversas Unidades de Saúde. Ressaltamos que partes dos itens listados estão contempladas através de Recursos de Emenda Parlamentar.

2.2. O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

3. VALOR DA AQUISIÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O preço unitário considerado como estimativa, foi determinado com base em média aritmética simples das propostas comerciais, obtidas por meio de fornecedores do Ramo.



3.2. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total de **R\$ 239.393,00** (*DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS*), conforme anexo único do presente TR.

3.3. Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser completos despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

3.4. Sendo rejeitado(s) o(s) material (is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis de acordo com a proposta de preços, seguindo as especificações contidas

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 10 décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

4.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começa a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

4.4.1. Documentação relativa à regularidade Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado; Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

5. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 5.1.** O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Salgueiro, de forma parcelada, no prazo máximo até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro, o referido prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada.
- 5.2.** A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 5.4.** À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 5.5.** O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços ou compatível.
- 5.6.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Aurora de Carvalho Rosa, 2240 – Salgueiro, em dias úteis horário de 08h00 às 13h00;
- 5.7.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Salgueiro. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 5.8.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar da empresa vencedora catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados no neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a declaração do vencedor no sistema eletrônico.
- 5.9.** As menções de marca, por ventura citada no presente termo, servem apenas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto. No entanto, para elaboração de proposta as licitantes poderão apresentar marcas “equivalentes”, “similares”, ou de “melhor qualidade”



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- 6.2.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto deste contrato;
- 6.3.** Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas neste contrato;
- 6.4.** Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços.
- 6.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 6.6.** Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 7.3.** Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução de novos materiais, às suas custas, a partir da solicitação feita pela Diretoria de Material e Patrimônio;
- 7.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.5.** Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



- 7.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.7.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas no Processo Licitatório;
- 7.8.** É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em); 9.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO / ATIVIDADE: 1178

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FONTE: 1215

Salgueiro, 27 de julho de 2021.

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde

Portaria 010/2021



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME. ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM. COM 04 PRATELEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRA DE 40KG.	UND	10	R\$ 1.131,67	R\$ 11.316,67
2	BALDE A PEDA 30 LITROS INOX. ALTURA 70,00 CENTÍMETROS, LARGURA 33,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 33,00 CENTÍMETRO. AÇO INOX E PLÁSTICO.CARACTERÍSTICAS GERAIS: BALDE INTERNO REMOVÍVEL - HIGIÊNICA – RESISTENTE 30 LITROS. COR :INOX.CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 LIXEIRA COM PEDAL 94538130 INOX - 30 LITROS.GARANTIA:12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00



3	BANCADA ODONTOLÓGICA COM 3 PORTAS E PRATELEIRAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 53CM X LARGURA 155CM X ALTURA 85CM; FABRICAÇÃO EM MDF BRANCO DE ALTA QUALIDADE; SÃO 3 MÓDULOS DE PORTA ; ESTRUTURA REFORÇADA; RODAPÉ COM RECUO, AUMENTANDO ASSIM A MOVIMENTAÇÃO EM TORNO DO ARMÁRIO ODONTOLÓGICO; PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, ADAPTANDO-SE A SUA NECESSIDADE; COR BRANCO.	UNID	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
---	--	------	---	-----------------	-----------------



4	BISTURI ELÉTRICO –POTENCIA: 40W, ACOMPANHA PEDAL, CANETA AUTOCLAVAVEL, CABOS E 5 DIFERENTES ELETRODOS, SEM PLACA TERRA, BIVOLT (COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM).IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS, CORTA E COAGULA, PROPORCIONA MENOR TEMPO DE TRABALHO AO PROFISSIONAL.	UND	15	R\$ 4.869,67	R\$ 73.045,00
5	VENTILADOR DE PAREDE IDEAL PARA COZINHAS, ÁREAS DE LAZER, CHURRASQUEIRA, FARMÁCIAS, BARES E RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL	UND	2	R\$ 206,67	R\$ 413,33
	GRADES DE PROTEÇÃO E HÉLICE EM POLIPROPILENO(PLÁSTICO).FUNÇÃO OSCILANTE. AJUSTE DE INCLINAÇÃO				



	SILENCIOSO.				
	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: A				
	VELOCIDADES REGULÁVEIS: 3, HÉLICE: 4 PÁS. RPM: 1300. POTÊNCIA: 130W. TENSÃO: 127 V OU 220 V. DIÂMETRO DA HÉLICE: 44 CM. DIÂMETRO DA GRADE: 50 CM. ACOMPANHA CHAVE DE PAREDE PARA CONTROLE DE VELOCIDADE				
6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500 VA, BIVOLT. 1 ANO DE GARANTIA.	UND	19	R\$ 556,67	R\$ 10.576,67
7	CUBA ULTRASSÔNICA. . ALIADA AO DETERGENTE ENZIMÁTICO, A LAVADORA ULTRASSÔNICA POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS UTILIZADOS EM SALÕES DE BELEZA, ESTÉTICA E PODOLOGIA.	UND	19	R\$ 973,00	R\$ 18.487,00



<p>REALIZA UMA REMOÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU LOCAIS INACESSÍVEIS, POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA COMPLETA DE SANGUE E PEQUENAS PARTÍCULAS SOBRE OS INSTRUMENTOS ANTES DA DESINFECÇÃO. PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO.</p>				
<p>FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.</p>				
<p>CUBA EM AÇO INOX.</p>				
<p>TAMPA TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PETG E GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO PSAL.</p>				
<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p>				



	ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (BIVOLT COM CHAVE SELETORA).FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CAPACIDADE 2,6 LITROS.FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 42 KHZ. CONSUMO EM POTÊNCIA: 70W (SEM AQUECIMENTO).				
	CONSUMO DE CORRENTE: 3A.				
	DIMENSÕES DO PRODUTO: 319 X 193 X 252 MM (C X L X A).DIMENSÕES DA EMBALEGM: 319 X 193 X 252 MM (C X L X A).				
	DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 320 X 254 X 200MM (C X L X A).				
	PESO DO PRODUTO: 2,2 KG.				
	PESO DO PRODUTO EMBALADO: 2,4 KG.				
	GARANTIA: 1 ANO.				
8	TERMÔMETRO COM INFRA VERMELHO	UNID	19	R\$ 183,33	R\$ 3.483,33
9	OXIMETRO DE PULSO	UNID	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
10	RELÓGIO DE PAREDE: DIMENSÕES: 26,5 X 26,5 X 4 CM, PESO: 0,44 KG. USA PILHA AA.	UNID	24	R\$ 83,33	R\$ 2.000,00



11	REFLETOR ODONTOLÓGICO COMPLETO UNIK KAVO OU COMPATÍVEL COM A MARCA.	UNID	1	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33
12	APARELHO AFERIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UNID	22	R\$ 213,33	R\$ 4.693,33
13	ARMÁRIO VITRINE	UNID	3	R\$ 1.003,33	R\$ 3.010,00
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA MÓVEL. MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS COMPRIMENTO X LARGURA: 35 CM X 48 CM	UND	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33
	COM ALTURA AJUSTÁVEL: NÃO				
	COM GAVETAS: SIM				
	- 100% MDF;				
	- CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, GARANTINDO LEVEZA NO ABRIR E FECHAR DAS GAVETAS;				



15	<p>ARMÁRIO ARQUIVO: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA - ULTRA MÓVEIS - ULTRA MÓVEIS CORPORATIVO. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26.POSSUI 04 GAVETAS.DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO.AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO.SUBMETIDO A PRÉ- TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ.DIMENSÕES,ALTURA: 1,33M,LARGURA: 0,46M,PROFUNDIDADE: 0,49M</p>	UNID	2	R\$ 803,33	R\$ 1.606,67
	CHAPA: 26				
	CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG				
	O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES				
16	<p>AR CONDICIONADO INVERTER 12 MIL BTUS, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, 220 VOLTS.</p>	UND	2	R\$ 2.906,67	R\$ 5.813,33



17	LOCALIZADOR APICAL. PRECISO E COMPACTO.	UND	2	R\$ 4.183,33	R\$ 8.366,67
	CANAIS SECOS OU ÚMIDOS.				
	TELA DE LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS.				
	SELEÇÃO DO LIMITE APICAL (CONSTRIÇÃO APICAL OU FORAME APICAL). ALARME SONORO.				
	MULTIFREQUÊNCIA. BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.				
18	AQUECEDOR DE GUTA. É UM DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO PARA DOWNPACK (SELAMENTO APICAL) DE CANAIS ENDODÔNTICOS USANDO HOT GUTTA-PERCHA.	UND	2	R\$ 539,67	R\$ 1.079,33
	CARACTERÍSTICAS:				
	REGULAÇÃO INDIVIDUAL DA TEMPERATURA E VOLUME DO SINAL ACÚSTICO.				



	PODE SER USADO ENQUANTO A BATERIA ESTÁ CARREGANDO.				
	FUNCIONA COM BATERIA				
	SEPARAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DAS PONTAS DE GUTA-PERCHA				
19	GLICOSIMETRO: INCLUI: 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO, 1 MANUAL E 50 TIRAS PARA MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS. ASSISTA O VÍDEO ABAIXO E APRENDA A MEDIR DIABETES COM FACILIDADE E SEGURANÇA!	UND	3	R\$ 88,33	R\$ 265,00
20	LASER ODONTO. INDICADO PARA REPARAÇÃO TECIDUAL (BIOESTIMULAÇÃO).	UND	1	R\$ 3.573,33	R\$ 3.573,33
	ANALGESIA E DESINFLAMAÇÃO.				
	ACELERAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO PÓS CIRÚRGICA.				
	DIMINUIÇÃO DO EDEMA, HEMATOMA E ESCARAS.				
	REDUÇÃO ANTIMICROBIANA. PORTÁTIL, LEVE E PRÁTICO.				



	<p>ELE CONTÉM DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA NO MESMO APARELHO, 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRA-VERMELHO).</p>				
	<p>ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MA</p>				
	<p>AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORA</p>				
	<p>TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 ? 120 MINUTOS</p>				
	<p>ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ VS: 9V/1,2 A</p>				
	<p>EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP)</p>				
	<p>ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2</p>				
	<p>COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)</p>				
	<p>GARANTIA: 12 MESES.</p>				
21	<p>CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODIZIO. ALCOCHOADA EM AÇO/ FERRO PINTADO.</p>	UND	5	R\$ 536,67	R\$ 2.683,33



22	AMBU PEDIÁTRICO: BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVAVEL, COM EXTENSAO PALSTICA (TUBO)	UND	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
23	APARELHO DE SOM: CD PLAYERSIM	UND	1	R\$ 404,67	R\$ 404,67
	CARACTERÍSTICAS GERAIS- MEMÓRIAS DE RÁDIO: SIM ATÉ 60 ESTAÇÕES				
	SINTONIZADOR DE RÁDIO DIGITAL				
	EQUALIZADOR SIM				
	ENTRADA USB SIM				



24	PLASTIFICADORA A VÁCUO. INDICADO PARA CÓPIA DE MODELOS EM GESSO EM DIVERSOS TRABALHOS COMO: PROTETOR BUCAL, PLACA BIO-RELAXANTE, PLACA DE MORDIDA, BRUXISMO, PLACA DE BASE, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, MOLDEIRA PARA CLAREAMENTO CASEIRO, EMBALAGEM DE MODELO DE ESTUDO E MOLDEIRA PARA FLUORETAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1	R\$ 1.573,33	R\$ 1.573,33
	- CARACTERÍSTICAS				
	ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO;				
	DISPONÍVEIS NAS VOLTAGENS: 220V				
25	MOTOR DE BANCADA . PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE PARA USO DIVERSO;35.000 RPM.	UND	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
	45 WATTS DE POTÊNCIA – BIVOLT.				
	PEDAL LIGA-DESLIGA				



	- OPÇÃO DE ROTAÇÃO HORÁRIO / ANTIO HORÁRIO. GARANTIA DE 1 ANO.				
26	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE 76X60:	UND	1	R\$ 740,00	R\$ 740,00
	- DESCRIÇÃO				
	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO A NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO.				
	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.				
	TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB).				
	PESO: 1,900KG;				
	ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).				
	COM PROTETOR DE TIREÓIDE.				
	FECHAMENTO COM VELCRO.				



GARANTIA: 12 MESES.					
27	PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO LIGA DIRETO NA REDE E TEM AGUA NATURAL E GELADA. Altura44,20 Centímetros	UND	1	R\$ 876,67	R\$ 876,67
	Largura30,90 Centímetros				
	Profundidade32,80 Centímetros				
	Peso9,50 Gramas				
28	MESA PARA IMPRESSORA	UND	7	R\$ 276,67	R\$ 1.936,67



29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ENCAIXE BORD JATO DE AGUA TRIPLO, ROLAMENTO CERAMICO, RUIDO 64 DECIBEIS GARANTIA MINIMA DE UM ANO. COM SACA BROCA MODELO KAVO,GNATOS OU SAEVO.	UND	80	R\$ 551,67	R\$ 44.133,33
30	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. 1 ANO DE GARANTIA PESO BRUTO C/ EMBALAGEM 0,802 KG	UND	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00
	PESO DA PEÇA DE MÃO 0,124 KG				
	ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100 ? 240 V				
	GARANTIA 12 MESES				



	FREQUÊNCIA 50/60 HZ				
	COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA 16,8 CM				
	COMPRIMENTO DE ONDA 385 À 515 NM				
	BATERIA 3,7V 1400 MA				
	POTÊNCIA DE LUZ 1250 MW 1900 MW 2500 MW				
31	CÂMERA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA.	UND	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00



32	PEÇA RETA PARA CIRURGIA: PEÇA RETA PARA CIRURGIA ENCAIXE BORDEN (2FUROS) SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE MINIMO DE 5000 RPM MAXIMO DE 20000 RPM, COMPATIVEL COM O MICRO MOTOR GNATOS GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	R\$ 633,33	R\$ 6.333,33
33	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. MICROMOTOR COM CONTRA ÂNGULO. MODELO GNATUS, SAEVO OU KAVO. 1 ANO DE GARANTIA	UND	10	R\$ 454,67	R\$ 4.546,67
TOTAL					R\$ 239.393,00



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 137/2021

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor
e trabalho.*

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE
Ref.: PREGÃO Nº 137/2021

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE

Ref.: PREGÃO Nº 137/2021

Proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico 137/2021, que tem como objeto o Registro de preço **para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ARMÁRIO EM AÇO INOX PARA CME. ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM. COM 04 PRATELEIRAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE PRATELEIRA DE 40KG.	UND	10	R\$	R\$



2	BALDE A PEDA 30 LITROS INOX. ALTURA 70,00 CENTÍMETROS, LARGURA 33,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 33,00 CENTÍMETRO. AÇO INOX E PLÁSTICO.CARACTERÍSTICAS GERAIS: BALDE INTERNO REMOVÍVEL - HIGIÊNICA - RESISTENTE 30 LITROS. COR :INOX.CONTEÚDO DA EMBALAGEM:1 LIXEIRA COM PEDAL 94538130 INOX - 30 LITROS.GARANTIA:12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID	25	R\$	R\$
---	---	------	----	-----	-----



3	BANCADA ODONTOLÓGICA COM 3 PORTAS E PRATELEIRAS REGULÁVEIS. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 53CM X LARGURA 155CM X ALTURA 85CM; FABRICAÇÃO EM MDF BRANCO DE ALTA QUALIDADE; SÃO 3 MÓDULOS DE PORTA ; ESTRUTURA REFORÇADA; RODAPÉ COM RECUO, AUMENTANDO ASSIM A MOVIMENTAÇÃO EM TORNO DO ARMÁRIO ODONTOLÓGICO; PRATELEIRAS INTERNAS COM REGULAGEM DE ALTURA, ADAPTANDO-SE A SUA NECESSIDADE; COR BRANCO.	UNID	5	R\$	R\$
---	---	------	---	-----	-----



4	BISTURI ELÉTRICO –POTENCIA: 40W, ACOMPANHA PEDAL, CANETA AUTOCLAVAVEL, CABOS E 5 DIFERENTES ELETRODOS, SEM PLACA TERRA, BIVOLT (COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM).IDEAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS, CORTA E COAGULA, PROPORCIONA MENOR TEMPO DE TRABALHO AO PROFISSIONAL.	UND	15	R\$	R\$
5	VENTILADOR DE PAREDE IDEAL PARA COZINHAS, ÁREAS DE LAZER, CHURRASQUEIRA, FARMÁCIAS, BARES E RESTAURANTES, COMÉRCIOS EM GERAL	UND	2	R\$	R\$
	GRADES DE PROTEÇÃO E HÉLICE EM POLIPROPILENO(PLÁSTICO).FUNÇÃO OSCILANTE. AJUSTE DE INCLINAÇÃO				



	SILENCIOSO. MARCA: DEMI.				
	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: A				
	VELOCIDADES REGULÁVEIS: 3, HÉLICE: 4 PÁS. RPM: 1300. POTÊNCIA: 130W. TENSÃO: 127 V OU 220 V. DIÂMETRO DA HÉLICE: 44 CM. DIÂMETRO DA GRADE: 50 CM. ACOMPANHA CHAVE DE PAREDE PARA CONTROLE DE VELOCIDADE				
6	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500 VA, BIVOLT. 1 ANO DE GARANTIA.	UND	19	R\$	R\$
7	CUBA ULTRASSONICA. . ALIADA AO DETERGENTE ENZIMÁTICO, A LAVADORA ULTRASSÔNICA POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTOS UTILIZADOS EM SALÕES DE BELEZA, ESTÉTICA E PODOLOGIA.	UND	19	R\$	R\$



<p>REALIZA UMA REMOÇÃO EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU LOCAIS INACESSÍVEIS, POSSIBILITANDO UMA LIMPEZA COMPLETA DE SANGUE E PEQUENAS PARTÍCULAS SOBRE OS INSTRUMENTOS ANTES DA DESINFECÇÃO. PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AO PROFISSIONAL (OPERADOR) AO MINIMIZAR O MANUSEIO DE MATERIAL CONTAMINADO, DIMINUINDO TAMBÉM O RISCO DE ACIDENTES COM MATERIAIS PÉRFURO-CORTANTES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO.</p>				
FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.				
CUBA EM AÇO INOX.				
TAMPA TRANSPARENTE PRODUZIDA EM PETG E GABINETE PRODUZIDO EM PLÁSTICO PSAL.				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:				



	ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V (BIVOLT COM CHAVE SELETORA).FREQUÊNCIA 50/60 HZ. CAPACIDADE 2,6 LITROS.FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA 42 KHZ. CONSUMO EM POTÊNCIA: 70W (SEM AQUECIMENTO).				
	CONSUMO DE CORRENTE: 3A.				
	DIMENSÕES DO PRODUTO: 319 X 193 X 252 MM (C X L X A).DIMENSÕES DA EMBALEGM: 319 X 193 X 252 MM (C X L X A).				
	DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 320 X 254 X 200MM (C X L X A).				
	PESO DO PRODUTO: 2,2 KG.				
	PESO DO PRODUTO EMBALADO: 2,4 KG.				
	GARANTIA: 1 ANO.				
8	TERMÔMETRO COM INFRA VERMELHO	UNID	19	R\$	R\$
9	OXIMETRO DE PULSO	UNID	4	R\$	R\$
10	RELÓGIO DE PAREDE: DIMENSÕES: 26,5 X 26,5 X 4 CM, PESO: 0,44 KG. USA PILHA AA.	UNID	24	R\$	R\$



11	REFLETOR ODONTOLÓGICO COMPLETO UNIK KAVO OU COMPATÍVEL COM A MARCA.	UNID	1	R\$	R\$
12	APARELHO AFERIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	UNID	22	R\$	R\$
13	ARMÁRIO VITRINE	UNID	3	R\$	R\$
14	MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA MÓVEL. MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA COM 5 GAVETAS COMPRIMENTO X LARGURA: 35 CM X 48 CM	UND	10	R\$	R\$
	COM ALTURA AJUSTÁVEL: NÃO				
	COM GAVETAS: SIM				
	- 100% MDF;				
	- CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, GARANTINDO LEVEZA NO ABRIR E FECHAR DAS GAVETAS;				



15	ARMÁRIO ARQUIVO: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS CINZA - ULTRA MÓVEIS - ULTRA MÓVEIS CORPORATIVO. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26.POSSUI 04 GAVETAS.DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA* DE MIOLO.AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO.SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ.DIMENSÕES,ALTURA: 1,33M,LARGURA: 0,46M,PROFUNDIDADE: 0,49M	UNID	2	R\$	R\$
	CHAPA: 26				
	CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG				
	O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES				
16	AR CONDICIONADO INVERTER 12 MIL BTUS, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, TIPO SPLIT, 220 VOLTS.	UND	2	R\$	R\$



17	LOCALIZADOR APICAL. PRECISO E COMPACTO. CANAIS SECOS OU ÚMIDOS. TELA DE LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS. SELEÇÃO DO LIMITE APICAL (CONSTRIÇÃO APICAL OU FORAME APICAL). ALARME SONORO. MULTIFREQUÊNCIA.BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	R\$	R\$
18	AQUECEDOR DE GUTA.É UM DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO PARA DOWNPACK (SELAMENTO APICAL) DE CANAIS ENDODÔNTICOS USANDO HOT GUTTA-PERCHA. CARACTERÍSTICAS: REGULAÇÃO INDIVIDUAL DA TEMPERATURA E VOLUME DO SINAL ACÚSTICO.	UND	2	R\$	R\$



	PODE SER USADO ENQUANTO A BATERIA ESTÁ CARREGANDO.				
	FUNCIONA COM BATERIA				
	SEPARAÇÃO RÁPIDA E SEGURA DAS PONTAS DE GUTA-PERCHA				
19	GLICOSIMETRO: INCLUI: 1 MEDIDOR DE GLICOSE, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO DE SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO, 1 MANUAL E 50 TIRAS PARA MEDIR GLICOSE ON CALL PLUS. ASSISTA O VÍDEO ABAIXO E APRENDA A MEDIR DIABETES COM FACILIDADE E SEGURANÇA!	UND	3	R\$	R\$
20	LASER ODONTO. INDICADO PARA REPARAÇÃO TECIDUAL (BIOESTIMULAÇÃO).	UND	1	R\$	R\$
	ANALGESIA E DESINFLAMAÇÃO.				
	ACELERAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO PÓS CIRÚRGICA.				
	DIMINUIÇÃO DO EDEMA, HEMATOMA E ESCARAS.				



REDUÇÃO ANTIMICROBIANA.PORTÁTIL, LEVE E PRÁTICO.				
ELE CONTÉM DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA NO MESMO APARELHO, 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRA-VERMELHO).				
ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MA				
AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORA				
TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 ? 120 MINUTOS				
ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ VS: 9V/1,2 A				
EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP)				
ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2				
COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)				
GARANTIA: 12 MESES.				



21	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODIZIO. ALCOCHOADA EM AÇO/FERRO PINTADO.	UND	5	R\$	R\$
22	AMBU PEDIÁTRICO: BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, MASCARA FACIAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO, AUTOCLAVAVEL, COM EXTENSAO PALSTICA (TUBO)	UND	1	R\$	R\$
23	APARELHO DE SOM: CD PLAYERSIM	UND	1	R\$	R\$
	CARACTERÍSTICAS GERAIS- MEMÓRIAS DE RÁDIO: SIM ATÉ 60 ESTAÇÕES				
	SINTONIZADOR DE RÁDIODIGITAL				
	EQUALIZADORSIM				
	ENTRADA USBSIM				



24	PLASTIFICADORA A VÁCUO. INDICADO PARA CÓPIA DE MODELOS EM GESSO EM DIVERSOS TRABALHOS COMO: PROTETOR BUCAL, PLACA BIO-RELAXANTE, PLACA DE MORDIDA, BRUXISMO, PLACA DE BASE, MOLDEIRAS INDIVIDUAIS, MOLDEIRA PARA CLAREAMENTO CASEIRO, EMBALAGEM DE MODELO DE ESTUDO E MOLDEIRA PARA FLUORETAÇÃO. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1	R\$	R\$
	- CARACTERÍSTICAS				
	ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO;				
	DISPONÍVEIS NAS VOLTAGENS: 220V				
25	MOTOR DE BANCADA . PRODUTO INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESE PARA USO DIVERSO;35.000 RPM.	UND	2	R\$	R\$
	45 WATTS DE POTÊNCIA – BIVOLT.				
	PEDAL LIGA-DESLIGA				



	- OPÇÃO DE ROTAÇÃO HORÁRIO / ANTIO HORÁRIO. GARANTIA DE 1 ANO.				
26	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE 76X60:	UND	1	R\$	R\$
	- DESCRIÇÃO				
	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO A NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO.				
	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE.				
	TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB).				
	PESO: 1,900KG;				
	ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL).				
	COM PROTETOR DE TIREÓIDE.				
	FECHAMENTO COM VELCRO.				



	GARANTIA: 12 MESES.				
27	PURIFICADOR DE AGUA COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO LIGA DIRETO NA REDE E TEM AGUA NATURAL E GELADA. Altura44,20 Centímetros	UND	1	R\$	R\$
	Largura30,90 Centímetros				
	Profundidade32,80 Centímetros				
	Peso9,50 Gramas				
28	MESA PARA IMPRESSORA	UND	7	R\$	R\$



29	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ENCAIXE BORD JATO DE AGUA TRIPLO, ROLAMENTO CERAMICO, RUIDO 64 DECIBEIS GARANTIA MINIMA DE UM ANO. COM SACA BROCA MODELO KAVO,GNATOS OU SAEVO.	UND	80	R\$	R\$
30	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. 1 ANO DE GARANTIA PESO BRUTO C/ EMBALAGEM 0,802 KG	UND	5	R\$	R\$
	PESO DA PEÇA DE MÃO 0,124 KG				
	ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 100 ? 240 V				
	GARANTIA 12 MESES				



	FREQUÊNCIA 50/60 HZ				
	COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA 16,8 CM				
	COMPRIMENTO DE ONDA 385 À 515 NM				
	BATERIA 3,7V 1400 MA				
	POTÊNCIA DE LUZ 1250 MW 1900 MW 2500 MW				
31	CÂMERA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA.	UND	2	R\$	R\$



32	PEÇA RETA PARA CIRURGIA: PEÇA RETA PARA CIRURGIA ENCAIXE BORDEN (2FUROS) SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE MINIMO DE 5000 RPM MAXIMO DE 20000 RPM, COMPATIVEL COM O MICRO MOTOR GNATOS GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	R\$	R\$
33	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. MICROMOTOR COM CONTRA ÂNGULO. MODELO GNATUS, SAEVO OU KAVO. 1 ANO DE GARNATIA	UND	10	R\$	R\$
TOTAL					R\$



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

**Terra de amor
e trabalho.**

Valor da Proposta R\$:
Proposta Valida por 60 dias
Incluindo Impostos previstos em Lei
Nome completo do responsável pela assinatura do contrato:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Dados bancários da empresa:

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

Assinatura e carimbo da Licitante



V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ODONTOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO E _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado o Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde GEORGE ARRAES SAMPAIO, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx e do outro lado Empresa _____, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: _____, com endereço na Rua _____, neste ato representado por _____, _____, _____, empresário, portador do CPF n° _____ e da Carteira de Identidade n° _____-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua _____, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório n° 214/2021 – Pregão Eletrônico n° 137/2021, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO / ATIVIDADE: 1178

ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FONTE: 1215

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

§1º- Os produtos, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação desta, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

§2º- Fornecer os produtos, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.

§3º- Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o produto que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis.

§4º- Durante o prazo de vigência da validade do produto que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º- A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e V deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, de xx () meses, a contar com a data da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

I - provisoriamente, na sede da **Secretaria de saúde**, para verificação da conformidade com as especificações;

II - definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de saúde**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.

§ 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§ 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

I - nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;

I - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.

§ 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;
- II - manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 137/2021;
- III - executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 137/2021;
- IV - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V - executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
- VI - arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- VII - indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;
- VIII - responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX - Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 137/2021, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II - encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III - acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V - publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
- VI - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às



seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;

b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I – atraso injustificado na execução do contrato;

II – inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2021;

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Salgueiro, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Salgueiro, PE ___ de _____ de 2021

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF:

CPF:

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 214/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede — Salgueiro – PE, – inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde GEORGE ARRAES SAMPAIO, brasileiro, casado, biomédico, portador do CPF: xxx, e do outro lado a empresa....., CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº, com sede à ..., Conta nº .., Banco .., Ag. ..., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no Processo licitatório nº 214/2021 - Pregão Eletrônico nº 137/2021, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº .., CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2007, 147/2012, Decreto 8.538/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia.

DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	.					
TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **SECRETARIA DE SAÚDE** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de A **SECRETARIA DE SAÚDE** utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O CONTRATADO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcial com terceiros, o fornecimento objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução do fornecimento deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **SECRETARIA DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; II - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); III – Prova de Regularidade



referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; IV - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365$ $365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura do fornecimento, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição do fornecimento realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados ao fornecimento relacionados à planilha de medição destes. ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo o SECRETARIA DE SAÚDE promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o SECRETARIA DE SAÚDE deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos materiais; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SECRETARIA DE SAÚDE poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: 1) Executar o fornecimento conforme especificações elencadas neste edital; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os fornecimentos efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os fornecimentos objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos fornecimentos, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos materiais; O fornecimento será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os materiais estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; 4) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos materiais; 5) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo SECRETARIA DE SAÚDE; 6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Prefeitura Municipal de Salgueiro; 7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto desta Ata; 8) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação; 9) Executar o fornecimento objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 10) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE - a: 1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 4) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. GERENCIAMENTO DA ATA – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela SECRETARIA DE SAÚDE. CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela SECRETARIA DE SAÚDE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: I – Advertência; II – Multa na forma estabelecida no edital deste processo licitatório; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a SECRETARIA DE SAÚDE em perdas e danos, por I – Atraso na execução: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. FORO - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. DISPOSIÇÕES FINAIS – A SECRETARIA DE SAÚDE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o Processo licitatório nº 214/2021 - Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021 e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao SECRETARIA DE SAÚDE dirimir divergência,



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata.

E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, PE ___ de _____ de 2021

George Arraes Sampaio
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: